



GUIA SOBRE A GERAÇÃO DO ARQUIVO DIRF NO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP

Depto. Técnico (*)
(Jan 2016)

1- Geração da DIRF por meio do SIP

Anualmente, toda fonte pagadora deve entregar à Receita Federal do Brasil a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF). O Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, possui um recurso que permite a geração de um arquivo com todos os dados que devem ser informados anualmente na DIRF, evitando, assim, que o usuário tenha que preencher manualmente cada uma das informações requisitadas em relação aos pagamentos. Após a geração desse arquivo pelo SIP, basta carregá-lo no aplicativo da DIRF e, em seguida, enviá-lo ao site da Receita Federal, conforme será explicado adiante. No entanto, considerando que esse arquivo tem como base as informações cadastradas pelo usuário no SIP e processadas pelo sistema, antes de gerá-lo é importante verificar todas as configurações realizadas no sistema que interferem diretamente nestas informações, a fim de evitar inconsistências. Também é importante que o sistema SIP esteja sempre atualizado.

1.1 Configurações importantes para geração do arquivo DIRF

1.1.1 – Configurações no Cadastro de Vínculos

A primeira configuração deve ser realizada na tela **1.11 – Cadastro de Vínculos** do menu “1 – Parâmetros”, na qual o usuário precisa definir o código de retenção da DIRF que será utilizado para cada um dos vínculos cadastrados no SIP.

Ao abrir o cadastro de um vínculo já existente no sistema ou ao criar um cadastro de um novo vínculo, é apresentada a tela de cadastro de vínculos ilustrada na figura a seguir, em cuja parte superior há o campo “Código de Retenção DIRF”. Observe-se que, ao clicar no ícone de pesquisa disponibilizado ao lado desse campo, é aberta uma lista com todos os códigos padronizados de retenção da DIRF que já estão cadastrados no sistema. Ao selecionar o código desejado, o sistema automaticamente preenche o primeiro campo com este código e o segundo campo com a sua descrição.

Obs: o código DIRF que deve ser informado para servidores municipais é 0561; para os autônomos que prestam serviços para a Entidade, o código a ser informado é o 0588.

The screenshot shows the '1.11 - Cadastro de Vínculos' interface. At the top, there are fields for 'Código' (containing '11') and 'Nome do Vínculo'. Below this is the 'Vínculo Raiz' section with a search icon. The 'Código de Retenção DIRF' field is highlighted with a red box and contains a search icon. Below the search fields is a navigation bar with tabs for 'Página (1)' through 'Página (9)'. The main area contains several configuration sections: 'Idade Dependente Salário Família' (Masculino: 14, Feminino: 14), 'Idade Dependente IRRF' (Masculino: 21, Feminino: 21, Universitário: empty), 'Adiantamento do 13º Salário Automático no Mensal' (dropdown: Novembro), 'Salário Maternidade' (checkboxes for 'Calcular Salário Maternidade' and 'Calcular Média'), and 'Dias Pagos pela Entidade' (checkboxes for 'Acumular Após Dias Pagos' and 'Acidente Doença').

1.1.2 – Configurações no Cadastro de Alíquota do IRRF

A próxima configuração que deve ser realizada é o cadastro das alíquotas utilizadas no cálculo do valor do Imposto de Renda Retido na Fonte pela Entidade. É muito importante que estas informações estejam atualizadas de acordo com a tabela utilizada pela Receita Federal do Brasil no ano-calendário atual, já que esses valores serão utilizados como base para conferir se os valores retidos de imposto de renda estão corretos.



O cadastro dessas alíquotas deve ser feito na tela **1.7- Cadastro de alíquota do IRRF** do menu “1 – Parâmetros”. No entanto, antes de explicarmos a realização do cadastro de alíquotas nessa tela, explicaremos outras duas opções do sistema SIP que dispensam a realização do cadastro manual feito pelo usuário.

A primeira delas é o checkbox “*Verificar alíquotas nacionais online*”, localizado na tela **3.1- Cálculo Mensal**, do menu “3 – Cálculo”. Se o usuário selecionar este checkbox, o sistema verifica se a tabela cadastrada no SIP está de acordo com a tabela da Receita Federal. Se houver diferenças, o sistema emite uma mensagem perguntando se o usuário deseja realizar a atualização, sendo que essa ação atualiza também a tabela da Previdência Social e do Salário Família existentes no SIP. Ou seja, utilizando esse checkbox, o usuário conseguirá atualizar, de forma simples e rápida, as tabelas cadastradas no SIP. No entanto, vale lembrar que o sistema SIP precisa estar atualizado para que as tabelas, também atualizadas, estejam disponíveis para verificação.

A segunda opção disponibilizada ao usuário é o botão “*Importar*”, localizado na parte superior da tela **1.7 – Cadastro de Alíquota do IRRF**, do menu “1- Parâmetros”, conforme destacado na imagem a seguir. Esse botão é um recurso de preenchimento automático da tabela de alíquotas do IRRF e, para utilizá-lo, o usuário do sistema deve clicar sobre ele e localizar o arquivo “*SIPAlíquotasImpostoRenda.xml*”, que está na pasta dos aplicativos do sistema fornecido pela Fiorilli S/C Software Ltda. Com isso, os valores de cada faixa de retenção dessa tabela serão inseridos automaticamente no SIP.

No entanto, caso o usuário deseje, também é possível cadastrar os valores das diferentes faixas de remuneração e as respectivas alíquotas manualmente. Para tanto, o usuário precisa acessar o item **1.7- Cadastro de alíquota do IRRF**, clicar no botão “Incluir” e preencher todos os campos disponíveis, de acordo com as informações constantes na tabela disponibilizada pela Receita Federal do Brasil, em seu site oficial: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Essas informações são: o ano e o mês de aplicação dessa faixa de retenção, o número que identifica essa faixa, os valores inicial (“De”) e final (“Até”) de remunerações que compreendem essa faixa de retenção, a alíquota, em porcentagem, a ser aplicada nessa faixa, além dos valores de deduções geral, dependente e aposentados correspondentes a essa faixa.

Após o usuário inserir as informações e clicar em “*Gravar*”, o sistema automaticamente adiciona essa faixa, que acabou de ser criada, na tabela de alíquotas do imposto de renda na fonte. Assim, na medida em que o usuário vai gravando as informações das diferentes faixas no SIP, o sistema



constrói a tabela de alíquotas do IRRF, que é exibida na tela principal do item 1.7- *Cadastro de alíquota do IRRF*.

1.1.3 – Configurações no Cadastro do Trabalhador

Outras duas informações que interferem diretamente na geração do arquivo da DIRF são inseridas na tela **2.1- Cadastro de Trabalhadores**, do menu “2 – Manutenção”, que são o número do CPF do trabalhador e o tipo de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte que será aplicado para o trabalhador em questão. O CPF é inserido na parte inferior da tela, na aba “Documentação”, subaba “Outros documentos”, no campo “CPF”.

Já para informar o tipo de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte que será aplicado para o trabalhador em questão, deve-se clicar no botão “Dados Cadastrais” e, em seguida no item “Cálculo” do grid que será aberto. Com isso, será aberta a tela ilustrada na imagem a seguir, na qual o usuário pode definir, para cada trabalhador, se o sistema realizará o cálculo normal do IRRF, se não realizará o cálculo desse imposto ou se realizará o cálculo do IRRF utilizando a mesma base de cálculo do PIS, conforme descrito a seguir.



2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Registro Matrícula Contrato Admissão Nome [Histórico do Nome](#)

(DBImage1) 003802 3802 1

▼ Dados Cadastrais ▼ Eventos . Férias Lic.Prêmio Dependentes Contas Pensão

...: Cálculo ..:

Cálculo para Previdência

Tipo Quantificação

1 - Cálculo Conforme Tabela

Informações para Cálculo do IRRF

1 - Cálculo Normal

2 - Não Calcular IRRF

3 - Usar Base de Cálculo do PIS/CPF Autônomo

Pensionista? Não

Registro gerador da pensão

Reajuste com Paridade: Não

F.G.T.S.

Optante Data de Opção Matrícula C.E.F.

Sim

Adiantamento do 13º Salário Automático no Mensal

Não calcular automático

Carência Meses

Nenhum

Data Nascimento

Data Tempo Serviço Utilizar Registros Rescindidos ?

Não

Dt. Ctrl. Ref. Sal. Dt. Adm. Cargo Dt. Entrada RPPS

Outras Opções

Calcular 14º Não Banco de Horas Não

Cesta Básica Não

Adiantamento Mensal Não

1 – *Cálculo Normal*: se este for o tipo de cálculo selecionado, o sistema realizará o cálculo do IRRF para o trabalhador em questão de acordo com a tabela cadastrada no item **1.7-Cadastro de Alíquota do IRRF** do SIP, conforme explicado anteriormente.

2 – *Não calcular IRRF*: se esta opção for selecionada, o IRRF não será calculado para o trabalhador em questão. Ou seja, ainda que a remuneração do trabalhador cujo cadastro esteja configurado dessa forma seja tributável de acordo com a tabela de incidência do imposto de renda cadastrada no sistema, o valor desse imposto não será calculado e retido na fonte.

3 – *Usar base de cálculo do PIS*: esta opção deve ser utilizada para o trabalhador que possua dois contratos ativos no sistema (SIP), pois é uma opção que faz com que o sistema realize a soma das bases de cálculo de IRRF referentes aos dois contratos desse trabalhador e utilize esse resultado para estabelecer a alíquota a ser utilizada no cálculo do IRRF, de acordo com as faixas de remunerações da tabela do IRRF.

1.1.4 – Configurações no Cadastro de Eventos

Há ainda outras configurações que são realizadas na tela **1.5- Cadastro de Eventos** do menu “1 – Parâmetros”. Nesta tela, é possível determinar se as remunerações pagas em razão do evento em questão sofrerão incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte e se os dados desse evento serão informados na DIRF da Entidade.

Para realizar essa configuração, o usuário do SIP deve acessar a tela **1.5 – Cadastro de Eventos** e clicar sobre o cadastro do evento a ser configurado. Uma vez aberta a tela de cadastro, o usuário deve selecionar o checkbox da opção “I.R.R.F.” e da opção “D.I.R.F.”, disponíveis na coluna de opções do espaço “Incidências”, localizado na parte central da tela ilustrada a seguir. Com essa seleção, essas opções ficarão configuradas com um “Sim”, o que significa que haverá cálculo e retenção de imposto de renda na fonte, no momento do pagamento de remunerações desse evento pela Entidade, e que os dados desse evento serão enviados para a DIRF.



1.5 - Cadastro de Eventos

Código: 268 Nome: [] Evento Ativo? Sim Natureza: Provento Tipo de Cálculo: INTEGRAL (Vantagem Variável)

Classificação: 00 - Sem Classificação Tipo Lançamento: 1 - Indefinido Critério de Resultado: Arredondamento

Tempo de Serviço: Não Fórmula de Cálculo: Não

Descrição para Lançamento Contábil: Não Classificado

Classificação Informe Rendimentos: Não Classificado

Diversos: Proporcional conforme Data Não, Descontar do Total a Empenhar Não, Excluir se saldo insuficiente Não, Excluir quando houve férias Não, Com Efeito no Banco de Horas Não, Portal de Transparência Não, Apenas para Frequência? Não, Considerar para o Cálculo do Estouro? Não

Rateio: Nenhum Ratear Base para Rateio

Documentos Legais do Evento: [] Filtro: Nenhum Gatilho: Nenhum

Caso não deva haver o cálculo e a retenção na fonte do imposto de renda sobre o pagamento desse evento e ele não deva ser informado na DIRF, deve-se deixar os checkbox dessas duas opções em branco, com a indicação “Não”.

Além disso, também é necessário configurar a forma como os rendimentos do evento em questão serão indicados no Informe de Rendimento do trabalhador que o receber. Para tanto, deve-se selecionar uma classificação no campo “Classificação Informe Rendimentos”, localizada na parte central da lateral direita da tela, conforme ilustrado na imagem a seguir:

1.5 - Cadastro de Eventos

Código: 268 Nome: [] Evento Ativo? Sim Natureza: Provento Tipo de Cálculo: INTEGRAL (Vantagem Variável)

Classificação: 00 - Sem Classificação Tipo Lançamento: 1 - Indefinido Critério de Resultado: Arredondamento

Tempo de Serviço: Não Fórmula de Cálculo: Não

Descrição para Lançamento Contábil: Não Classificado

Classificação Informe Rendimentos: **Classificação Informe Rendimentos**
Não Classificado
Desp. Médicas/Odontológicas
Pensão Judicial
Indenizações por Rescisão
Diárias e Ajuda de Custo
Outros (Especificar)

Excluir quando houve férias Não
Com Efeito no Banco de Horas Não
Portal de Transparência Não
Apenas para Frequência? Não
Considerar para o Cálculo do Estouro? Não

Rateio: Nenhum Ratear Base para Rateio

Documentos Legais do Evento: [] Filtro: Nenhum Gatilho: Nenhum

Nesse campo, o usuário pode informar que o evento cadastrado será definido como “Despesas médicas/odontológicas”; “Pensão Judicial”; “Indenizações por Rescisão”; “Diárias e Ajuda de Custo”; ou como “Outros (Especificar)”. Quando o rendimento não se enquadrar em nenhuma dessas classificações,



ele deve ser indicado com a opção “Não classificado”. Essa configuração é importante para que os valores pagos em razão do evento em questão sejam indicados nos campos corretos do informe de rendimentos. Observe-se que, caso a opção escolhida seja “não classificado”, os valores desse evento e de todos os outros que tenham essa mesma configuração serão somados e demonstrados no campo “total de rendimentos” do Informe de rendimentos da pessoa física.

1.2. Geração do arquivo a ser enviado para a DIRF

A tela utilizada para a geração do arquivo que será enviado para o aplicativo DIRF, no qual será gerado o arquivo que será enviado à Receita Federal, é a tela **6.5. DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte**, do menu “6. Anuais” do SIP, ilustrada na imagem abaixo. Nessa tela é possível definir alguns filtros para a geração do arquivo de envio ao aplicativo DIRF, conforme explicado a seguir:

As configurações a serem definidas são:

- **Natureza do declarante:** neste campo deve ser selecionada a natureza jurídica do declarante da DIRF, de acordo com as opções disponibilizadas pelo sistema. Quando a Entidade declarante for uma Prefeitura, deve ser selecionado o tipo 2, por se tratar de um órgão da administração pública municipal. Observe-se que a natureza da Entidade declarante também é informada no cadastro da Entidade, na tela **1.1 – Cadastro de Entidades**, aba “RAIS”, campo “Natureza Jurídica”.
- **Regime:** neste item, o usuário deve definir o tipo de regime contábil que é adotado pela Entidade: o “Regime de Competência” ou o “Regime de Caixa”. O Regime de Competência é aquele em que as despesas e as receitas são contabilizadas no momento em que elas ocorrem (são formalizadas), independentemente da entrada ou da saída efetiva do dinheiro. Assim, em relação ao salário dos trabalhadores, pelo Regime de Competência é considerado o mês efetivo de trabalho, pois é quando ocorre a prestação do serviço do trabalhador que confere o dever da Entidade de pagar o salário, mesmo que esse pagamento seja feito no mês posterior. Nesse caso, tratando-se de uma relação anual de informações, como é o caso da DIRF, consideram-se os meses de janeiro a dezembro do ano base.

Já para o Regime de Caixa, o que vale são a entrada e a saída efetivas do dinheiro no Caixa da Entidade. Assim, no mesmo exemplo de pagamento de salário, considera-se o mês do efetivo pagamento, não o mês de trabalho que gerou o dever, para a Entidade, desse pagamento. Por exemplo, o mês de dezembro do ano base não entraria em uma relação anual, como é o caso da DIRF, pois ele somente será pago no mês de janeiro do próximo ano. Assim, a relação de informações para a DIRF seria do mês de dezembro do ano anterior até o mês de novembro do ano base.

- **Declaração:** neste campo é possível definir se a declaração que será enviada é a “Original” ou a “Retificadora”. A declaração original é aquela que está sendo enviada pela primeira vez, já a retificadora é a declaração que tem como finalidade retificar dados da declaração original.



Observe-se que, quando a opção “Retificadora” for selecionada, o sistema habilita o campo “*Nº Recibo Última Geração*”, no qual deverá ser informado o número do recibo de envio da última declaração enviada e que será retificada por essa DIRF retificadora.

- *Tipo de Processamento*: para que o arquivo da DIRF seja gerado com sucesso, as informações cadastradas e processadas pelo SIP devem estar consistentes, por isso a importância dessa opção “*recalcular base*”, que tem como principal função confirmar a consistência das informações cadastradas no SIP.
- “*Somente tipo de referência selecionada*”: se este checkbox estiver selecionado, o SIP apurará a consistência apenas das informações relativas ao Mês/Ano e ao Tipo de Folha que estiver selecionado no controle de referências, localizado no canto superior direito da tela do módulo Folha de Pagamento. Observe-se que essa opção deve ser acionada em conjunto com a caixa de seleção “*Recalcular Bases*”.
- *Informar*: neste espaço da tela o usuário deve definir se serão informados, no arquivo que será gerado, apenas os dados dos “trabalhadores” do declarante, apenas dos “autônomos” que prestaram serviços ao declarante, ou de “ambos”, quando se deseja informar dados das duas categorias.
- *Data da Geração*: neste campo é definida a data de geração do arquivo com os dados para a declaração DIRF. Observe-se que o sistema preenche este campo automaticamente com a data atual do sistema operacional do computador; no entanto, essa data pode ser alterada pelo usuário.
- *Filtrar*: neste campo é possível filtrar os tipos de rendimentos que serão informados na DIRF, se apenas os rendimentos que tiveram retenção de imposto de renda ou todos. Essa opção existe porque, além do declarante ter que informar alguns pagamentos sobre os quais não incidem imposto de renda, podem ainda existir pagamentos sobre os quais incidem somente contribuições. Além desses filtros, há ainda a possibilidade de filtrar os rendimentos que serão informados a partir de um valor mínimo. Para tanto, basta que o usuário preencha o campo “*rendimentos acima de*” com esse valor mínimo.

Após configurar todos os filtros descritos acima, o usuário deve clicar no botão “*Processar*”, localizado no canto inferior direito da tela, para que o arquivo seja processado. Esse arquivo será salvo na pasta indicada pelo usuário no espaço “*salvar em*”, que já é preenchido automaticamente pelo sistema com a pasta SIP 7. Após processar o arquivo, se o programa da DIRF já estiver instalado no computador, basta o usuário clicar no botão “*DIRF*” para que ele seja aberto e o arquivo processado pelo SIP possa ser enviado.

Antes de processar o arquivo, é possível ainda visualizar as informações que estarão contidas nele por meio do botão “*Visualizar*”, localizado no canto inferior esquerdo da tela. Caso o usuário deseje, também há a possibilidade de visualizar os dados de apenas um trabalhador; para tanto, deve-se selecionar o seu CPF no espaço “*opções de impressão*”, localizado na lateral esquerda da tela.

2. Emissão do Informe de Rendimentos Atual

O Informe de Rendimentos Atual, ou seja, o informe dos rendimentos pagos às pessoas físicas durante o ano-calendário anterior pela Entidade, que deve ser fornecido até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao pagamento dos rendimentos, pode ser emitido por meio da tela **6.6 – Informe de Rendimentos ATUAL** do menu “*6 – Anuais*” do SIP.

Para emitir o informe, o usuário deve apenas configurar as opções de filtro disponíveis nessa tela, definindo quais os trabalhadores que terão seus informes emitidos e a ordem de impressão desses informes de rendimento. Caso o usuário não escolha nenhum trabalhador, serão emitidos os informes de rendimentos de todos aquelas pessoas físicas cadastradas na entidade.

O filtro “*ordem*” define se os informes de rendimentos que serão impressos serão organizados pela divisão, pela subdivisão, pela unidade, pelo local de trabalho ou pelo vínculo dos trabalhadores com essa Entidade. Além disso, ainda é possível definir se os informes que serão impressos serão organizados de acordo com o número do CPF do trabalhador, pelo número de sua matrícula ou pela ordem alfabética do seu nome. Essas configurações ficam a critério do usuário, sendo que ele pode apenas definir uma única opção de organização da impressão.



Após selecionar estas opções, o usuário pode clicar no botão “*Visualizar*”, localizado no canto inferior esquerdo da tela, para poder visualizar os informes de rendimentos gerados pelo sistema e conferir os dados inseridos neles. Após a visualização, é possível imprimir esses informes, por meio do botão “*Imprimir*”, ou disponibilizá-los na internet, caso o SIPWeb esteja instalado na Entidade, por meio do botão “*gerar para Web*”.

O **SIPWeb** é um módulo de internet do SIP por meio do qual os servidores podem, além de outras opções, acessar e imprimir seus holerites mensais e seus Informes de Rendimentos. Os clientes que possuem esse módulo do SIPWeb devem gerar um arquivo, por meio do mencionado botão “*gerar para Web*”, com os informes de rendimento dos seus funcionários para que esses documentos sejam disponibilizados via web. Com isso, as informações constantes no arquivo gerado serão disponibilizadas no módulo SIPWeb.

Os servidores das entidades que utilizam o módulo SIPWeb podem acessar o seu Informe de Rendimentos por meio do link “Informe de Rendimentos” da tela inicial do SIPWeb, conforme ilustrado na figura a seguir:



Nessa tela, após selecionar a opção “Informe de Rendimentos”, o servidor deve selecionar o ano-calendário ao qual se refere o Informe de rendimentos que deseja emitir e, em seguida, clicar no botão “Visualizar”. Observe-se que estas opções ficam localizadas na parte inferior da tela, conforme ilustrado na imagem acima.

É importante observar que o SIP permite a geração do Informe de Rendimentos somente depois de o arquivo da DIRF ter sido gerado para ser exportado para o programa da DIRF do ano atual. Dessa forma, garante-se maior segurança na fidelidade e na harmonia das informações contidas na DIRF enviada pela empresa com as informações contidas no Informe de Rendimentos do servidor.

Caso se deseje emitir Informes de Rendimentos de anos-calendários anteriores a 2010 (como, por exemplo, informe de rendimentos do ano-calendário de 2009), deve-se acessar, no menu “6 – Anuais”, a tela do item **6.7 – Informe de Rendimentos (até 2010)** e seguir o mesmo procedimento descrito para a emissão de Informe de Rendimentos por meio do menu 6.6. As diferenças existentes nessa tela do item 6.7, ilustrada na imagem a seguir, dizem respeito apenas aos filtros disponíveis, que permitem a emissão de Informe de Rendimentos de todos os servidores ou apenas daqueles para os quais foi realizada a retenção de imposto de renda na fonte. Também nessa tela, é possível definir o tipo de processamento da DIRF da entidade, podendo ser “Mês/Ano Competência”, para aquelas entidades que trabalham sob o regime de competência, ou “Mês/Ano Pagto”, para as entidades que trabalham sob o regime de caixa. Há também um campo nessa tela para a indicação da data de emissão desse Informe de Rendimentos. Observe que no escopo (canto superior direito da tela) é possível definir qual será o ano calendário utilizado como base para a emissão do informe de rendimentos.

2.1. Como conferir se os valores emitidos no Informe de Rendimento estão corretos?

O usuário do SIP pode e deve conferir todos os valores emitidos no Informe de Rendimentos de um trabalhador. Para isso, basta utilizar-se do relatório emitido pelo próprio sistema a partir da tela **6.1 – Ficha Financeira do Trabalhador por Período**, ilustrada na imagem a seguir. Observe-se que essa tela permite que o usuário filtre diversas informações para serem demonstradas no relatório que deseja gerar.

Para gerar um relatório que possibilite a conferência dos dados trazidos pelo Informe de Rendimentos, basta que o usuário selecione os filtros “base DIRF”, no espaço “bases”, e “Apenas DIRF”, no espaço “Filtragem de Eventos”.



6.1 - Ficha Financeira do Trabalhador por Período

Individual Coletivo

Trabalhador

Exercícios

Trabalhador

Períodos Aquisitivos

Data Inicial	Data Final	Vencido	Pago
--------------	------------	---------	------

Bases

- Total de Proventos
- Total de Descontos
- Total Líquido
- Base Previdência
- Patronal
- Base IRRF
- Valor Desc. por Depte
- Exibir Eventos Base de Cálculo
- Exibir Eventos Normais

Base Valor EGTS

Base DIRF

Desp. Médicas/Odonto.

Pensão Judicial

Base RAIS

Salário Referência

Dias Trabalhados

Coluna de Adto. 13º Sal.

Salvar Opções

Filtragem de Eventos

Todos

Apenas DIRF

Apenas RAIS

Período para Filtragem

Data Inicial

Data Final

Visualizar Imprimir Layouts Exportar Fechar

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.587, de 15 de Setembro de 2015, que traz as regras para entrega da Declaração do Imposto de Renda retido na Fonte (DIRF) 2016, ano calendario 2015, está disponível no site da Receita Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=67877>

(*) Departamento Técnico da Fiorilli S/C Ltda.-Software